

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018006479

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 082/2018

"Contrato de Fornecimento de Medicamentos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis-FMS e a Empresa **RIO FARMA LTDA**, na forma seguinte".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.752.947/0001-00, com sede à Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 – Bairro Onício Resende, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr^a. **SUELY BORGES PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, Qd. 36, Lt. 11/14, S/N, AP. 702 - Jardim Primavera, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1753036 2ª via SSP/GO e do CPF nº 711.848.801-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RIO FARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.484.451/0001-00, com sede estabelecida na Rua 20, Nº 135, Qd. 56 Lt. 16, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde - GO, representada por seu sócio proprietário o **Sr. Walter Rodrigues de Assis Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 5.132.857 SPTC/GO e do CPF/MF 022.167.031-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, aos 20 dias do mês de Abril de 2018.

DO FUNDAMENTO JURIDICO DO CONTRATO: Contratação emergencial, **Dispensa de Licitação nº 12.575 de 18 DE ABRIL DE 2018**, conforme ART. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer Medicamentos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Quirinópolis, com os seguintes produtos:

| Item | Qt | Unid | Descrição De Medicamentos | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------------|-------|------|---|-------|-------------|------------------|
| 1 | 6.000 | Un | Soro Fisiologico 09% 500ml Trilaminado 2 Sitios | Halex | 2,89 | 17.340,00 |
| Preço Total | | | | | | 17.370,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues em Quirinópolis, em locais indicados pelo **CONTRATANTE**, através de requisições feitas à **CONTRATADA** com no máximo 10 dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

3.1 – O CONTRATANTE procederá à vistoria dos produtos entregues através do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor do presente contrato é o equivalente a **R\$ 17.340,00(dezessete mil trezentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado de acordo com a nota fiscal, sob o acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde, e, até, no máximo em 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

1001.10.302.0025.2175-339030.114 - Material de Consumo - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O presente contrato vigorará na data da sua assinatura e encerrando-se em **20/05/2018**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo de Prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1 – unilateralmente, pelo Município, quando:

“for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

- a)** for conveniente a substituição da garantia de seu fornecimento;
- b)** for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento inicial;
- c)** for necessária a modificação do regime de fornecimento ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e)** por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – O não fornecimento ou fornecimento parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c)** rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos produtos efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 – A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

12.1 – O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

12.2 – As partes **CONTRATANTES**, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quirinópolis-GO, 20 de Abril de 2018.

Fundo Municipal de Saúde
SUELY BORGES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Rio Farma LTDA
WALTER RODRIGUES DE ASSIS
JUNIOR
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

PUBLICADO
PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Secretaria Municipal da
Administração